



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE TELHADO

RUA CORONEL ÂNGELO DE MELO Nº 588
SANTANA DO LIVRAMENTO RS

AGOSTO DE 2026

ORGÃO: SSP –BRIGADA MILITAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS

1. OBJETO	3
2. MOTIVAÇÃO	3
3. QUANTITATIVOS	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	5
5. NORMAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS	14
6. PRAZO DE EXECUÇÃO	15
7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	15
8. INSPEÇÕES INTERMEDIÁRIAS OBRIGATÓRIAS	16
9. RECEBIMENTO DA OBRA	17
10. GARANTIA DOS SERVIÇOS	19
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	26
13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO	27
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	30
16. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO	31
17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	32
18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	32
19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA DE PAGAMENTO	33
20. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação da cobertura do prédio histórico do 2º Regimento de Polícia Montada (2º RPMon), localizado no município de Santana do Livramento/RS, incluindo a recuperação e substituição parcial da estrutura de madeira existente, remoção da cobertura atual, fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche colonial, execução de cumeeiras, espigões, águas-furtadas, algerozes, calhas e demais elementos de drenagem pluvial, instalação de forro em PVC nas áreas definidas pela Administração, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, responsabilidade técnica e demais insumos necessários à execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, as normas técnicas indicadas no item 5 e os critérios objetivos de recebimento previstos no item 9.

2. MOTIVAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade urgente de recuperação das condições de segurança, funcionalidade e conservação do prédio histórico do 2º Regimento de Polícia Montada (2º RPMon), edificação inaugurada em 15 de outubro de 1921 e integrante do patrimônio institucional da Brigada Militar.

A edificação apresenta infiltrações ativas e recorrentes decorrentes do avançado estado de deterioração da cobertura, da estrutura de suporte, das calhas e de componentes da rede hidráulica. As infiltrações têm provocado goteiras intensas em diversos ambientes internos, comprometendo a utilização regular dos espaços administrativos e operacionais da unidade.

A situação atingiu nível crítico, exigindo a adoção de medidas paliativas para redução dos danos causados pelas chuvas. Em determinados ambientes, servidores e usuários necessitam utilizar barracas e proteções improvisadas no interior da própria edificação para minimizar os efeitos das infiltrações e possibilitar a continuidade das atividades desenvolvidas no local, circunstância incompatível com as condições mínimas de segurança, salubridade e dignidade exigidas para uma instalação pública.

As calhas existentes, com mais de um século de utilização, apresentam elevado grau de deterioração e perda de funcionalidade, ocasionando o escoamento inadequado das águas pluviais e agravando os problemas de infiltração. Tal situação vem causando danos progressivos às estruturas da edificação, forros, revestimentos, instalações, mobiliários, equipamentos e documentos administrativos.

A cobertura atual encontra-se com sua vida útil esgotada, não oferecendo condições adequadas de estanqueidade e proteção da edificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

O forro de PVC existente integra o escopo da presente contratação por duas razões técnicas indissociáveis. A remoção integral do forro é etapa necessária à execução dos serviços de descupinização, avaliação estrutural e substituição dos elementos de madeira da cobertura, os quais não podem ser realizados com o forro instalado. Ademais, o forro encontra-se com vida útil esgotada em consequência das infiltrações crônicas acima descritas, apresentando deterioração, manchas, deformações e perda de integridade decorrentes da exposição contínua à umidade. A reposição do forro, portanto, não constitui acréscimo de escopo, mas parte integrante do restabelecimento das condições adequadas de uso da edificação, diretamente vinculada à mesma causa que fundamenta a emergência.

A permanência das condições atualmente verificadas representa risco de agravamento dos danos estruturais existentes, aumento dos custos futuros de recuperação, comprometimento das condições de trabalho dos servidores, prejuízo ao atendimento prestado à população e potencial risco à segurança dos usuários que frequentam diariamente a unidade.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se **indispensável** para eliminar as infiltrações ativas, restabelecer as condições adequadas de segurança e utilização da edificação, preservar o patrimônio público estadual, garantir a continuidade dos serviços prestados pelo 2º RPMon.

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos abaixo foram apurados com base em levantamento técnico prévio realizado pela Administração e destinam-se à formação de preços pelas licitantes. Considerando as características da edificação, a existência de elementos ocultos e a impossibilidade de aferição integral de determinadas condições construtivas antes da remoção da cobertura e do forro existentes, os quantitativos possuem **caráter estimativo** para fins de contratação.

A confirmação das quantidades efetivamente executadas, bem como da necessidade de substituição de elementos estruturais de madeira, ocorrerá durante a execução contratual, mediante inspeção em campo e aplicação dos critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, sempre com acompanhamento da fiscalização.

Os quantitativos relativos à remoção e reinstalação de luminárias, remoção e descarte do forro existente, remoção e destinação de resíduos, adequações localizadas da estrutura de sustentação do forro, recuperação da rede hidráulica, substituição de componentes acessórios e demais serviços complementares necessários à execução do objeto deverão ser considerados pela contratada em sua composição de custos, mediante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

verificação in loco das condições existentes, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições da edificação..

SERVIÇO	unidade	quantidade
Serviço recuperação da estrutura de madeira do telhado do 2º RPMon	m ²	2.118,10
Serviço instalação de telhas do tipo metálica (galvalume) termoacústica (sanduiche) do tipo colonial	m ²	2.118,10
Serviço de instalação de calha de chapa galvanizada	m	430,00
Serviço de instalação de cumeeira mesmo padrão da telha	m	200,80
Serviço de instalação de espigão mesmo padrão da telha	m	20,40
Serviço de instalação de água furtada ou rufão, chapa galvanizada	m	20,40
Serviço de instalação Algeroz com capa para platibanda, chapa galvanizada	m	236,00
Serviço de instalação de forro de PVC	m ²	2.118,10

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 Remoção integral das telhas cerâmica

Remoção cuidadosa e integral de todas as telhas cerâmicas existentes, incluindo cumeeiras, espigões e demais acessórios da cobertura, na área aproximada de 2.118,10 m².

A remoção deverá ser executada de forma a evitar danos desnecessários aos elementos estruturais de madeira passíveis de reaproveitamento.

Todo o material removido deverá ser carregado, transportado e destinado de acordo com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil, sendo vedado o reaproveitamento das telhas cerâmicas removidas na nova cobertura.

4.2 Descupinização (imunização) obrigatória da estrutura de madeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

Antes da avaliação da estrutura existente e da instalação da nova cobertura, deverá ser realizada a descupinização integral de todos os elementos de madeira da cobertura.

O serviço deverá ser executado por empresa ou profissional habilitado, mediante aplicação de produto inseticida e fungicida adequado para madeira estrutural, devidamente registrado junto aos órgãos competentes.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes da aplicação, a ficha técnica, a bula e o comprovante de registro do produto a ser utilizado.

A fiscalização deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para acompanhamento da execução do serviço.

A avaliação estrutural prevista no item seguinte somente poderá ser iniciada após a conclusão da descupinização.

4.3 Avaliação da estrutura de madeira existente e critérios de aceite e descarte

Após a descupinização e antes da instalação do novo sistema de cobertura, todos os elementos estruturais de madeira (ripas, caibros, terças e vigas) devem ser individualmente avaliados pela contratada na presença da fiscalização, com aplicação dos seguintes critérios:

4.3.1 Critérios que determinam a substituição obrigatória do elemento:

- I. Presença de infestação ativa de cupins, identificada por cupins vivos, galerias com material fresco ou furos com serragem; o elemento deve ser substituído mesmo que o dano aparente seja reduzido, por risco de reinfestação;
- II. Penetração de galerias de cupins em profundidade superior a 20% da seção transversal do elemento em qualquer ponto de seu comprimento;
- III. Resultado oco ao teste de percussão com martelo ao longo de mais de 30% do comprimento do elemento, indicando perda significativa de massa interna;
- IV. Fissuras longitudinais com abertura superior a 5 mm e extensão superior a 50% do comprimento do elemento;
- V. Deformação transversal (empenamento) superior a 1/300 do comprimento do elemento, medida no ponto de maior deslocamento em relação à linha reta que une as duas extremidades da peça, conforme ABNT NBR 7190-1:2022, item 6.5.2;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

- VI. Apodrecimento visível, amolecimento ou perda de resistência mecânica perceptível à pressão manual com faca ou objeto pontiagudo;
- VII. Seção transversal com área reduzida por qualquer causa em mais de 25% em relação à seção original;
- VIII. Presença de nós cariados, soltos ou vazados em posição estruturalmente crítica, conforme ABNT NBR 7190-2:2022, item 6.1; a ocorrência de nós cariados, soltos ou vazados é motivo de descarte da peça para uso estrutural independentemente de sua localização.
- IX. Critério que permite o aproveitamento do elemento:
- X. Elemento que não se enquadre em nenhum dos critérios de substituição acima pode ser mantido, desde que seja submetido ao tratamento preservativo descrito no item 4.5 antes da instalação do novo sistema.

4.3.2 Procedimento de avaliação:

A avaliação de cada elemento deve ser registrada fotograficamente pela contratada, com foto identificando o elemento, sua localização na estrutura e o resultado da avaliação (aprovado ou reprovado). Os registros devem ser organizados por elemento e entregues à fiscalização ao final da avaliação, juntamente com lista discriminando elementos a substituir e elementos a manter. A fiscalização deve confirmar por escrito a lista antes de qualquer substituição ser executada.

Eventuais divergências de interpretação dos critérios entre contratada e fiscalização devem ser resolvidas pela fiscalização técnica, cuja decisão é definitiva. A contratada não pode substituir elemento sem autorização da fiscalização, nem pode manter elemento que a fiscalização determine substituir.

4.4 Substituição de elementos estruturais reprovados

Fornecimento e instalação de elementos estruturais novos (ripas, caibros, terças e vigas) para substituição dos reprovados nos critérios do item anterior.

4.4.1 Especificações mínimas para a madeira a ser utilizada:

A madeira empregada na substituição dos elementos estruturais da cobertura deverá possuir resistência mecânica, durabilidade natural ou tratada e características adequadas para utilização em estruturas de cobertura sujeitas à ação de intempéries e umidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

Serão admitidas espécies de reflorestamento ou nativas, tais como eucalipto, pinus tratado em autoclave, cumaru, jatobá ou equivalentes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de resistência, durabilidade e tratamento preservativo estabelecidos neste Termo de Referência para os esforços que se destinam.

A madeira deverá apresentar classe de resistência mínima C24 para coníferas ou D30 para folhosas, conforme ABNT NBR 7190-1:2022, devendo a comprovação ocorrer mediante documentação técnica emitida pelo fornecedor, serraria, usina de tratamento ou laboratório competente.

A classificação visual mínima deverá atender aos requisitos da Classe 2 da ABNT NBR 7190-2:2022, não sendo admitidas peças com medula, podridão, ataque biológico ativo, nós soltos, nós cariados, fissuras excessivas, empenamentos ou defeitos que comprometam sua capacidade estrutural.

O teor de umidade da madeira no momento da instalação deverá ser igual ou inferior a 18%, não sendo permitida a utilização de peças com teor superior a 25%, nos termos da ABNT NBR 7190-1:2022.

As dimensões das peças substituídas deverão ser iguais ou superiores às dimensões dos elementos existentes, observados os limites mínimos estabelecidos pela ABNT NBR 7190-1:2022 para elementos estruturais de madeira.

Toda madeira utilizada deverá receber tratamento preservativo em autoclave, utilizando CCA (Arseniato de Cobre Cromatado) ou produto preservativo equivalente regularmente autorizado pelos órgãos competentes, com retenção compatível para Categoria de Uso 4 da ABNT NBR 16143. Não serão aceitos tratamentos exclusivamente superficiais como únicos métodos de preservação.

Antes da instalação, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a nota fiscal de aquisição da madeira, certificado de tratamento preservativo emitido pela empresa tratadora, identificação do lote fornecido e documentação técnica que comprove o atendimento aos requisitos de resistência mecânica e tratamento especificados neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá rejeitar qualquer peça que apresente defeitos visuais, danos, deterioração, ataque biológico, empenamentos excessivos ou que não possua comprovação documental de conformidade com as especificações estabelecidas, devendo a substituição ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5 Tratamento preservativo da madeira aproveitada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

Toda a madeira estrutural avaliada e aprovada para reaproveitamento deverá receber tratamento preservativo complementar mediante aplicação por pincelamento, aspersão ou outro método tecnicamente adequado, utilizando produto inseticida e fungicida específico para preservação de madeira estrutural.

O tratamento deverá ser executado após a conclusão dos serviços de descupinização e antes da reinstalação ou montagem dos elementos estruturais, observando rigorosamente as recomendações do fabricante quanto à preparação da superfície, número de demãos, consumo mínimo, tempo de secagem e condições de aplicação.

O produto preservativo utilizado deverá ser distinto daquele empregado na descupinização e possuir ação preventiva contra fungos apodrecedores, cupins e outros organismos xilófagos, preferencialmente com efeito residual de longa duração para aplicações em estruturas de cobertura.

Antes da aplicação, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a ficha técnica, a ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ), o registro ou comprovação de regularidade do produto junto aos órgãos competentes, bem como as instruções de uso do fabricante.

A fiscalização poderá exigir a substituição do produto proposto caso verifique incompatibilidade técnica com a finalidade pretendida ou insuficiência das características de proteção exigidas neste Termo de Referência.

A aplicação do tratamento preservativo deverá abranger integralmente todas as superfícies aparentes das peças reaproveitadas, incluindo cortes, perfurações, entalhes, encaixes e demais regiões suscetíveis à absorção de umidade ou ao ataque biológico.

4.6 Impermeabilização de pontos críticos

Aplicação de sistema de impermeabilização em todos os pontos críticos da cobertura, incluindo:

- I. encontros de água (espigões e cumeeiras);
- II. interface entre o sistema de cobertura e as paredes (rufos e contra-rufos);
- III. bases de elementos verticais que atravessem a cobertura;
- IV. adjacências de calhas; e
- V. quaisquer pontos de descontinuidade identificados durante a execução.

O sistema de impermeabilização deve ser adequado à compatibilidade com o novo material de cobertura (metálico) e à exposição climática do local. A contratada deve apresentar à fiscalização a ficha técnica do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

produto a ser utilizado antes da aplicação, que só poderá ocorrer após aprovação pela fiscalização técnica. A fiscalização deve acompanhar a aplicação com registro fotográfico.

4.7 Instalação do novo sistema de cobertura

Fornecimento e instalação de cobertura em telha sanduíche metálica tipo colonial, compreendendo todos os materiais, acessórios, fixações, arremates e demais elementos necessários à execução do sistema de cobertura em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, normas ABNT e critérios de aceite estabelecidos nos itens 4, 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

A adoção da telha sanduíche tipo colonial tem por objetivo preservar as características arquitetônicas originais e a estética colonial da edificação, mantendo sua aparência tradicional, porém utilizando um sistema construtivo mais moderno, durável e eficiente, com melhor desempenho térmico, estanqueidade e menor necessidade de manutenção quando comparado às coberturas convencionais.

A telha deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- I. possuir perfil tipo colonial;
- II. ser composta por duas chapas de aço galvanizado pré-pintado, com espessura mínima de 0,43 mm por face;
- III. possuir núcleo isolante em espuma rígida de poliuretano (PU) ou poliisocianurato (PIR), com densidade mínima de 40 kg/m³ e espessura mínima de 30 mm;
- IV. apresentar resistência térmica mínima (R) de 0,85 m².K/W, comprovada mediante catálogo técnico, ficha técnica ou declaração do fabricante;
- V. possuir comprimento compatível com o vão da cobertura, evitando emendas transversais intermediárias sempre que tecnicamente possível;
- VI. ser instalada com parafusos autoatarraxantes dotados de arruelas de vedação em EPDM, observando as recomendações do fabricante;
- VII. possuir sobreposição lateral mínima conforme especificação do fabricante para garantia da estanqueidade do sistema;
- VIII. ser acompanhada de todas as peças complementares necessárias à execução da cobertura, incluindo cumeeiras, espigões, rufos, contra-rufos, arremates laterais, fechamentos, pingadeiras e demais acessórios compatíveis;
- IX. possuir sistema de vedação que assegure estanqueidade à água de chuva e resistência às condições normais de exposição ambiental;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

- X. ser fornecida acompanhada da ficha técnica e do manual de instalação do fabricante, os quais deverão ser apresentados à fiscalização antes do início dos serviços.

4.8 Cumeeiras, espigões, arremates e fechamento de beirais

Fornecimento e instalação de todas as peças de arremate necessárias ao fechamento completo da cobertura, incluindo cumeeiras, espigões, rufos de encontro com paredes, contra-rufos, calhas de beiral e fechamento perimetral dos beirais. O fechamento dos beirais deve ser contínuo, sem aberturas que permitam entrada de água, poeira, insetos ou pássaros.

4.9 Calhas e sistema de drenagem pluvial

4.9.1 Remoção das calhas existentes

Deverá ser realizada a remoção integral das calhas existentes, incluindo suportes, fixadores, emendas, acessórios e demais componentes necessários à execução dos serviços. Todo o material removido deverá receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.9.2 Fornecimento e instalação de novas calhas

Deverão ser fornecidos e instalados aproximadamente 430,00 m (quatrocentos e trinta metros lineares) de calhas em chapa de aço galvanizado, incluindo todos os acessórios, suportes, emendas, bocais de descida, terminais, vedações, fixações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem pluvial.

As calhas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado por imersão a quente, com galvanização mínima Z275 ou superior;
- II. Possuir espessura mínima de 0,80 mm;
- III. Ser instaladas com inclinação mínima de 0,5% em direção aos pontos de descida das águas pluviais;
- IV. Possuir capacidade hidráulica compatível com a área de contribuição da cobertura, calculada com base na intensidade pluviométrica de projeto de 313 mm/h, correspondente ao período de retorno de T = 25 anos para a localidade de referência (Alegrete/RS), conforme ABNT NBR 10844, Anexo - Tabela 5. O número de descidas, as seções das calhas e o traçado definitivo do sistema



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

serão definidos pela contratada durante a execução, após remoção da cobertura existente e verificação das condições reais em campo, com ciência da fiscalização. A contratada deverá executar todos os ajustes necessários para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, sem custos adicionais para a Administração;

- V. As emendas deverão possuir sobreposição mínima de 100 mm e vedação com material elastomérico apropriado para uso externo, resistente à radiação ultravioleta e às intempéries;
- VI. Os suportes deverão ser metálicos galvanizados, compatíveis com o sistema adotado e instalados em espaçamento adequado para evitar deformações permanentes das calhas;
- VII. Todas as peças complementares, conexões, bocais, terminais, rufos de ligação e demais acessórios deverão possuir material e proteção anticorrosiva compatíveis com as calhas;
- VIII. Não será admitida a utilização de materiais com sinais de corrosão, amassamentos, perfurações, empenamentos ou quaisquer defeitos que comprometam a estanqueidade ou a vida útil do sistema;
- IX. Após a conclusão dos serviços, o sistema deverá apresentar estanqueidade e livre escoamento das águas pluviais, não sendo admitidos vazamentos, transbordamentos, refluxos ou pontos de retenção de água;
- X. A quantidade de 430,00 m lineares constitui estimativa para fins de contratação. Caberá à contratada realizar as verificações necessárias em campo e executar todos os ajustes, complementações e adequações indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema de drenagem pluvial, incluindo ligações, interligações, arremates, desvios, perdas de corte, emendas e demais elementos necessários à completa execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, desde que mantido o escopo previsto neste Termo de Referência.

4.9.3 Condutores e rede de drenagem

A contratada deverá inspecionar, limpar e recuperar os pontos de descida, condutores, conexões e demais componentes da rede pluvial que apresentem obstruções, vazamentos ou danos decorrentes da execução dos serviços.

Caso sejam identificados elementos deteriorados que comprometam o funcionamento do sistema, a contratada deverá comunicar a fiscalização para definição das medidas corretivas necessárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

4.10 Remoção de luminárias e demais acessórios

Remoção cuidadosa de todas as luminárias, refletores, sensores, tomadas aparentes, eletrodutos aparentes, equipamentos de emergência, ventiladores e demais elementos fixados ao forro ou à estrutura de sustentação existente que interfiram na execução dos serviços.

Os equipamentos removidos que apresentarem condições de reaproveitamento deverão ser acondicionados adequadamente e entregues à fiscalização. Equipamentos danificados em decorrência de remoção inadequada serão substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.11 FORRO DE PVC

4.11.1 Remoção do forro e estrutura de sustentação existentes

Remoção cuidadosa e total do forro existente, incluindo perfis de acabamento, pendurais, estruturas de sustentação, fixações, acessórios e demais componentes integrantes do sistema, com retirada integral dos resíduos gerados e limpeza da área de intervenção.

Todo o material removido deverá receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.11.2 Estrutura primária de sustentação do forro

Fornecimento e instalação de estrutura primária de sustentação em perfis metálicos resistentes à corrosão ou em PVC rígido estrutural, fixados à estrutura existente da edificação (laje ou estrutura da cobertura), com espaçamento máximo de 50 cm para régua de PVC de até 10 cm de largura, ou 70 cm para régua de até 20 cm de largura, conforme ABNT NBR 14285-3, item 5.5.2.1, e recomendações do fabricante do sistema de forro. Não serão aceitos elementos de estrutura primária em materiais deformáveis, anisotrópicos ou viscoelásticos (como madeira compensada, cordas, arames ou similares). A inspeção da estrutura primária pela fiscalização é obrigatória antes de qualquer fechamento com lâminas, conforme item 8.

4.11.3 Estrutura secundária de sustentação e pendurais

Fornecimento e instalação de estrutura secundária e pendurais em PVC rígido ou material metálico, resistentes à corrosão e à deformação, com espaçamento máximo de 120 cm, conforme ABNT NBR 14285-3 e manual do fabricante. Os pendurais devem ser fixados à estrutura existente da edificação e à estrutura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

secundária do forro, conforme ABNT NBR 14285-3, item 5.5.1.3. Não serão aceitos pendurais em materiais inadequados ou fixados apenas ao forro.

4.11.4 Fornecimento e instalação de forro de PVC

Fornecimento e instalação de forro em PVC branco, espessura mínima de 8 mm,. As lâminas devem ser instaladas com alinhamento correto, encaixe adequado e fixação das abas diretamente na estrutura primária mediante parafusos tipo agulha, conforme recomendações do fabricante. O forro instalado não deve apresentar desnivelamento visível, ondulações, frestas entre lâminas ou folgas no encaixe.

4.11.5 Perfis de borda e arremate perimetral do forro

Instalação de perfis de borda e guarnições em todo o perímetro do forro, vedando a interface entre o forro e as alvenarias adjacentes, sem frestas ou aberturas que permitam comunicação com o entreforro. O acabamento perimetral deve ser contínuo e bem fixado.

4.11.6 Reinstalação de luminárias e acessórios

Após a conclusão dos serviços de forro, deverão ser reinstaladas todas as luminárias, equipamentos de iluminação de emergência, sensores, ventiladores, tomadas aparentes e demais acessórios removidos.

As luminárias e equipamentos deverão ser fixados diretamente à estrutura da edificação ou a suportes independentes adequadamente dimensionados, não sendo admitida a transferência de cargas para as lâminas de PVC.

Ao término dos serviços, todos os equipamentos reinstalados deverão estar em perfeito funcionamento, devidamente fixados, alinhados e testados pela contratada na presença da fiscalização.

5. NORMAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, com as boas práticas da engenharia e com todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto, observando, no que couber, as ABNT NBR 7190-1:2022, ABNT NBR 7190-2:2022, ABNT NBR 16143, ABNT NBR 9480, ABNT NBR 15521, ABNT NBR 6123, ABNT NBR 15575-5, ABNT NBR 14513, ABNT NBR 7008, ABNT NBR 10844, ABNT NBR 5626, ABNT NBR 14285-3 e ABNT NBR 16747.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

Deverão ser observadas, ainda, as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as NR-01, NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, bem como as demais normas de segurança e saúde no trabalho pertinentes às atividades contratadas.

A contratada deverá atender às especificações, manuais, orientações técnicas e recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e sistemas empregados, especialmente aqueles relacionados à estrutura de madeira, telhas termoacústicas, calhas, reservatórios, instalações hidráulicas, sistemas de fixação e forros.

Na ausência de disposição específica neste Termo de Referência, prevalecerão as exigências estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT, pela legislação aplicável e pelas boas práticas de engenharia, cabendo à contratada adotar a solução tecnicamente mais adequada para garantir a segurança, a durabilidade, a funcionalidade e o desempenho dos serviços executados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início dos serviços não poderá ser superior a **5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS)**.

6.2. O prazo total para conclusão integral de todos os serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da data de emissão da OIS.

6.3. A empresa deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OIS, cronograma físico detalhado das etapas de execução, com indicação das datas previstas para cada fase e para as inspeções intermediárias obrigatórias previstas no item 8, compatível com o cronograma físico-financeiro do item 18 deste Termo. O cronograma deve ser aprovado por escrito pela fiscalização antes do início dos serviços.

6.4. Qualquer alteração no cronograma deve ser comunicada formalmente à fiscalização por e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com justificativa escrita. A aprovação escrita pela fiscalização é condição para que a nova programação produza efeitos contratuais.

6.5. Interrupções por fatores alheios à vontade da contratada devem ser comunicadas à fiscalização por e-mail no mesmo dia, com registro do motivo e do período de interrupção, para fins de análise de eventual prorrogação pela Administração.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

7.1. O local é uma instalação militar com controle de acesso. O ingresso de qualquer pessoa, veículo ou material deve ser previamente comunicado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência por e-mail ao endereço oficial, com identificação de todos os profissionais (nome completo, CPF e função), listagem de materiais e equipamentos e horário previsto.

7.2. O horário de funcionamento da unidade é das 8h às 18h em dias úteis. A execução fora desse horário, em finais de semana ou feriados, deve ser solicitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e depende de autorização expressa e por escrito da fiscalização.

7.3. A contratada deve observar todas as normas de segurança internas da unidade militar e acatar as orientações da guarda e da administração do quartel.

7.4. A Administração garantirá o acesso da contratada durante os horários e nas condições pactuados no cronograma aprovado, comunicando com antecedência qualquer impedimento operacional que afete o cronograma.

8. INSPEÇÕES INTERMEDIÁRIAS OBRIGATÓRIAS

Os serviços são divididos nas seguintes etapas, com inspeções intermediárias obrigatórias pela fiscalização antes de qualquer avanço que torne os serviços ocultos ou irreversíveis:

Etapas	Descrição	Item	Entrega
Etapas 1	Demolição	Itens 4.1 4.11.1	A contratada deve fazer registros no diário de obras das demolições e descartes.
Etapas 2	Descupinização	item 4.2	A contratada deve comunicar a fiscalização com 48h de antecedência do procedimento. Nenhuma avaliação estrutural pode iniciar sem liberação escrita da fiscalização confirmando que a descupinização foi executada.
Etapas 3	Avaliação da estrutura	item 4.3	Após a descupinização e antes de qualquer substituição, a contratada e a fiscalização avaliam conjuntamente cada elemento estrutural. A lista de aprovados e reprovados é assinada pelas duas partes. A substituição só pode iniciar após lista aprovada por escrito pela fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

Etapa 4	Tratamento preservativo e substituição estrutural	Itens 4.5 4.4 e 4.5	Após tratamento e instalação de novos elementos, a contratada comunica a fiscalização para inspeção da estrutura completa (madeira antiga tratada + madeira nova), verificação de umidade, tratamento, classificação visual e encaixes.
Etapa 5	Impermeabilização de pontos críticos	Item 4.6	Antes e após a aplicação, a contratada deve comunicar a fiscalização para inspeção e registro fotográfico conjunto.
Etapa 6	Instalação da cobertura e sistema de drenagem	Itens 4.7 4.8 4.9	Após conclusão, a contratada deve comunicar a fiscalização para inspeção da cobertura completa, arremates, fechamentos, calhas e condutores.
Etapa 7	Estrutura primária e secundária do forro	Itens 4.11.2 e 4.11.3	Após instalação da estrutura do forro e antes de qualquer lâmina ser colocada, a contratada deve comunicar a fiscalização para inspeção.
Etapa 8	Instalação do forro e acabamentos:	Itens 4.11.4 e 4.11.5	Após conclusão, a contratada comunica a fiscalização para inspeção final do forro, arremates, luminárias e acessórios.

9. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico designado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação de conclusão integral da obra pela contratada, acompanhada do registro fotográfico completo e de toda a documentação exigida nos itens abaixo.

9.1 Documentação obrigatória para o recebimento provisório:

- I. Laudo de garantia da descupinização com validade mínima de 5 anos;
- II. Certificado de tratamento preservativo da madeira nova conforme Categoria 4 da ABNT NBR 16143;
- III. Laudo ou declaração de classe de resistência da madeira nova (C24 ou D30 mínimo) conforme ABNT NBR 7190-2:2022;
- IV. Certificado de galvanização das calhas (massa de zinco $\geq 275 \text{ g/m}^2$) ou outro meio de comprovação similar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

- V. Comprovante de destinação dos resíduos (calhas de concreto, telhas cerâmicas, madeiras descartadas);
- VI. Certificado ou declaração do fabricante do isolamento térmico com comprovação da resistência térmica $R \geq 0,85 \text{ m}^2 \cdot \text{K/W}$ (quando Opção B);
- VII. Manual de instalação e certificado de estanqueidade do sistema de cobertura instalado;
- VIII. ART registrada no CREA/RS; e
- IX. Registro fotográfico completo organizado por etapa e data, em mídia digital.

9.2 Critérios mínimos de aceite do sistema de cobertura

- I. Ausência de infiltrações ativas verificadas após evento de chuva ou simulação de fluxo hídrico na presença da fiscalização;
- II. Continuidade **completa** dos arremates (cumeeiras, espigões, rufos e fechamento de beirais), sem aberturas visíveis;
- III. Telhas fixadas sem movimentação perceptível sob pressão manual moderada e sem passagem de luz natural quando inspecionadas internamente;
- IV. Sistema de drenagem pluvial com escoamento eficaz, declividade mínima de 1,0% verificada em toda a extensão e estanqueidade total confirmada em simulação de fluxo na presença da fiscalização; e
- V. Toda a documentação do item 9.1 entregue.

9.3 Critérios mínimos de aceite do forro de PVC

- I. Estrutura em material rígido com espaçamento máximo conforme itens 4.11.2 e 4.11.3;
- II. Forro sem ondulações, desnivelamentos visíveis, frestas entre lâminas ou folgas;
- III. Arremate perimetral contínuo e sem aberturas;
- IV. Todas as luminárias fixadas de forma independente na estrutura da edificação e operantes; e
- V. Ausência de danos pendentes de recomposição.

Durante a vistoria, o fiscal técnico verificará no mínimo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Constatada a ausência de não conformidades que afetem segurança e/ou saúde dos usuários, funcionalidade dos sistemas construtivos, com possíveis paralisações e comprometimento de durabilidade (vida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS

útil) e a entrega completa da documentação acima, o fiscal técnico emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**, que autoriza o início do prazo para recebimento definitivo.

Caso sejam identificadas não conformidades na vistoria, o fiscal técnico emitirá Notificação de Pendências por e-mail, com prazo para cada item, não superior a 15 (quinze) dias corridos no total. Findo o prazo, nova vistoria será agendada.

A emissão do Termo de Recebimento Provisório fica condicionada à eliminação de todas as pendências identificadas. Os prazos de recebimento provisório e definitivo ficam suspensos durante o período de correção de pendências, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis por atraso contratual.

O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato, conforme circular CAGE/DCD nº 4/2024, item 3.4.6, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a data do Termo de Recebimento Provisório, mediante nova vistoria que constate a ausência de: infiltrações ativas em qualquer ponto da edificação, manifestações patológicas decorrentes da execução, defeitos estruturais nos elementos instalados, problemas de drenagem pluvial, danos não recompostos, e quaisquer outras deficiências decorrentes dos serviços contratados.

O **recebimento definitivo** constitui **condição para liberação do saldo final de pagamento** conforme item 18. Ademais, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, normas ABNT e critérios de aceite estabelecidos nos itens 4, 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência, conforme art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se, dentro do prazo de 30 dias, forem identificadas manifestações patológicas ou deficiências, o prazo para recebimento definitivo fica suspenso, e a contratada deve ser notificada para providências no prazo determinado pelo fiscal técnico, não superior a 15 (quinze) dias corridos dentro da execução de garantia, conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A contratada garantirá todos os serviços executados pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. A garantia abrange a estanqueidade do sistema de cobertura, a integridade estrutural dos elementos instalados, o desempenho do sistema de forro, a qualidade dos materiais empregados, o funcionamento do sistema de drenagem pluvial e os serviços de descupinização na forma do laudo de garantia do aplicador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

10.3. Durante o período de garantia, a contratada atenderá chamados da Administração para reparos cobertos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal.

10.4. A realização de reparos em garantia suspende o prazo de garantia dos itens reparados, que recomeça a correr da data de conclusão do reparo, comprovada por nova vistoria da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e as determinações da fiscalização, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução do objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, normas ABNT e critérios de aceite estabelecidos nos itens 4, 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência.

11.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente trabalhadores qualificados, capacitados e devidamente treinados para as atividades contratadas.

11.1.4. A CONTRATADA deverá não executar qualquer serviço fora do escopo contratado sem autorização prévia e formal da Administração.

11.1.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço, salvo justificativa aceita pela Administração.

11.1.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, normas de desempenho pertinentes e os manuais, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais e sistemas empregados.

11.2 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

11.2.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA/RS, acompanhando os serviços sempre que houver atividade de relevância técnica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

11.2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua manutenção.

11.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, toda a documentação técnica exigida no Termo de Referência, incluindo registros profissionais, ART, manuais de fabricantes, fichas técnicas, certificados, laudos e demais documentos aplicáveis aos sistemas, materiais e serviços contratados.

11.2.4. A CONTRATADA deverá manter no local da execução ou disponível à fiscalização toda a documentação técnica pertinente aos serviços executados e aos materiais empregados.

11.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos relacionados à execução contratual.

11.3 DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.3.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as NR-18, NR-35 e demais normas de segurança e saúde ocupacional pertinentes.

11.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer, exigir, fiscalizar e substituir, quando necessário, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo seu uso adequado.

11.3.3. A CONTRATADA deverá promover os treinamentos necessários para a adequada execução dos serviços, incluindo capacitações relativas à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, prevenção de incêndios e procedimentos operacionais.

11.3.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades relativas ao atendimento e assistência de empregados acidentados ou acometidos por mal súbito durante a execução dos serviços.

11.3.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, por e-mail, no mesmo dia da ocorrência, qualquer acidente de trabalho, situação de risco ou fato relevante que possa impactar a execução contratual.

11.4 DA GESTÃO DA MÃO DE OBRA

11.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados, identificados por crachá e aptos ao desempenho das atividades contratadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

11.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a relação nominal dos empregados que ingressarão nas dependências da unidade para execução dos serviços.

11.4.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração quanto à substituição de empregados que apresentem conduta inadequada, deficiência técnica, descumprimento contratual ou incompatibilidade com as exigências do serviço.

11.4.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas da Administração e das regras de acesso e segurança da unidade militar.

11.4.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para que executem exclusivamente atividades abrangidas pelo objeto contratado.

11.4.6. A CONTRATADA deverá coordenar, supervisionar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços e a atuação de seus empregados.

11.4.7. A CONTRATADA deverá administrar integralmente as questões relacionadas aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho.

11.4.8. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

11.4.9. A CONTRATADA deverá não utilizar mão de obra infantil ou adolescente em desacordo com a legislação trabalhista vigente.

11.5 DA COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM A FISCALIZAÇÃO

11.5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado, com poderes de representação durante toda a execução contratual, mantendo atualizados junto à fiscalização seus contatos telefônicos e eletrônicos.

11.5.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente os canais formais de comunicação.

11.5.3. A CONTRATADA deverá realizar todas as comunicações referentes à execução contratual exclusivamente por meio de e-mail institucional, utilizando os endereços oficiais informados pela Administração.

11.5.4. A CONTRATADA deverá considerar que mensagens instantâneas, telefonemas, reuniões ou conversas presenciais não constituem comunicações oficiais para fins contratuais. Nas situações que exijam comunicação imediata durante a execução dos serviços, tais como descoberta de danos estruturais graves, risco iminente de acidente ou necessidade urgente de paralisação, a CONTRATADA poderá acionar a fiscalização por telefone ou aplicativo de mensagem institucional, ficando obrigada a formalizar a comunicação por e-mail no prazo máximo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

de 2 (duas) horas. A comunicação informal terá valor apenas para deflagrar a resposta imediata da fiscalização, não produzindo efeitos contratuais autônomos.

11.5.5. A CONTRATADA deverá solicitar confirmação formal por e-mail antes de adotar qualquer providência baseada em orientação recebida por meio informal.

11.5.6. A CONTRATADA deverá enviar seus e-mails com solicitação de confirmação de recebimento e, na ausência de resposta em até 24 horas, reenviar a comunicação identificando-a como reiteração.

11.5.7. A CONTRATADA deverá considerar que os prazos contratuais terão início a partir da confirmação do recebimento da comunicação formal.

11.5.8. A CONTRATADA deverá relatar imediatamente à Administração toda e qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços.

11.5.9. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e pela fiscalização.

11.6 DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.6.1. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade sobre os materiais e serviços executados, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

11.6.2. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, às suas expensas, materiais rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações contratuais.

11.6.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e nos prazos determinados pela fiscalização, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

11.7 DA PROTEÇÃO DA EDIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.7.1. A CONTRATADA deverá proteger adequadamente a edificação, os equipamentos, as instalações e os bens patrimoniais existentes na área de intervenção.

11.7.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas destinadas a evitar danos estruturais, infiltrações, danos às instalações elétricas, hidrossanitárias, de telecomunicações e demais sistemas existentes.

11.7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros, aos usuários ou ao patrimônio público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

11.7.4. A CONTRATADA deverá reparar integralmente, às suas expensas, qualquer dano causado aos elementos da edificação, instalações, equipamentos ou sistemas existentes durante a execução dos serviços.

11.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar registro fotográfico dos danos eventualmente causados e das respectivas correções executadas.

11.7.6. A CONTRATADA deverá concluir a recomposição dos danos causados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da ocorrência, salvo prazo diverso aprovado pela fiscalização.

11.7.7. A CONTRATADA deverá observar que a existência de danos não reparados impedirá o recebimento provisório dos serviços.

11.7.8. A CONTRATADA deverá responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

11.8 DA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS

11.8.1. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços permanentemente limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual.

11.8.2. A CONTRATADA deverá remover regularmente os resíduos gerados pela execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

11.8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a execução contratual.

11.8.4. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza final das áreas de intervenção como condição para o recebimento dos serviços.

11.9 DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

11.9.1. A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, indenizações, transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, treinamentos e demais obrigações legais.

11.9.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de infrações, atos, omissões ou condutas praticadas por seus empregados ou prepostos durante a execução contratual.

11.9.3. A CONTRATADA deverá assumir integralmente os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, sem direito a ressarcimento adicional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

11.9.4. A CONTRATADA deverá considerar que, no valor contratado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, as normas técnicas indicadas no item 5 e os critérios objetivos de recebimento previstos no item 9.

11.10 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

11.10.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

11.10.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados ou processados durante a execução do contrato.

11.10.3. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais relacionados ao contrato não sejam compartilhados com terceiros estranhos à contratação nem utilizados para finalidades diversas daquelas legalmente autorizadas.

11.10.4. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais tratados em decorrência do contrato permaneçam armazenados em território nacional, salvo autorização expressa da Administração ou hipótese legal aplicável.

11.10.5. A CONTRATADA deverá abster-se de realizar análise comportamental, perfilhamento ou qualquer forma de tratamento dos dados pessoais para divulgação ou disponibilização a terceiros.

11.10.6. A CONTRATADA deverá permitir auditorias e verificações destinadas a comprovar a conformidade da execução contratual com a LGPD.

11.11 DO SEGURO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.11.1. A CONTRATADA deverá manter seguro de responsabilidade civil durante toda a execução contratual quando exigido no Termo de Referência ou no contrato, apresentando a respectiva apólice antes do início dos serviços.

11.11.2. A CONTRATADA deverá comprovar a implementação de Programa de Integridade quando exigido pela legislação estadual aplicável, observando os requisitos, prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.

11.12 DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

11.12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços executados pelo prazo previsto na legislação aplicável, nas normas técnicas pertinentes e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.12.2. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios construtivos ou problemas decorrentes da execução dos serviços constatados durante o período de garantia.

11.12.3. A CONTRATADA deverá observar todas as normas de segurança, controle de acesso e procedimentos internos estabelecidos pela unidade militar.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE deverá designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento da execução contratual.

12.2. O CONTRATANTE deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

12.3. O CONTRATANTE deverá registrar as falhas constatadas, identificando, quando cabível, a data da ocorrência e os empregados envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências necessárias.

12.4. O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições contratuais, com o Termo de Referência e com a proposta apresentada.

12.5. O CONTRATANTE deverá notificar formalmente a contratada acerca de imperfeições, falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

12.6. O CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

12.7. O CONTRATANTE deverá analisar e deliberar sobre as solicitações, justificativas, comunicações e documentos encaminhados pela contratada.

12.8. O CONTRATANTE deverá fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

12.9. O CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso da unidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

12.10. O CONTRATANTE deverá realizar as inspeções, vistorias e verificações necessárias ao recebimento dos serviços.

12.11. O CONTRATANTE deverá emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.12. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, aceitos e recebidos, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente.

12.13. O CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados à contratada, observada a legislação vigente.

12.14. O CONTRATANTE deverá assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos destinados à apuração de irregularidades ou aplicação de sanções.

12.15. O CONTRATANTE deverá manter arquivados os registros de fiscalização, comunicações oficiais, documentos de recebimento e demais documentos relacionados à gestão e fiscalização do contrato.

12.16. O CONTRATANTE deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais eventualmente compartilhados ou acessados em razão da execução contratual.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, fretes, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela fiscalização, contendo o detalhamento dos serviços executados.

13.3. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento responsável pela execução contratual e, quando emitido por outra unidade da empresa, deverá estar acompanhado da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal.

13.4. Quando o documento fiscal for emitido por estabelecimento localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada também certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, quando exigida pela legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

13.5. A protocolização dos documentos para pagamento somente poderá ocorrer após a efetiva execução dos serviços.

13.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, aceitos e recebidos pela Administração.

13.7. Poderá ocorrer glosa total ou parcial dos valores faturados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando:

I – os resultados previstos não forem atingidos;

II – os serviços deixarem de ser executados ou forem executados em desacordo com as especificações contratuais;

III – os serviços forem executados com qualidade inferior à exigida;

IV – os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução contratual não forem empregados ou forem utilizados em quantidade ou qualidade inferior à requerida.

13.8. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, ou que apresentem defeitos, falhas ou incorreções, serão considerados não aceitos para fins de pagamento.

13.9. Na hipótese de rejeição dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso e passará a ser contado novamente a partir da regularização das pendências e da aceitação dos serviços pela fiscalização.

13.10. Durante a fase de liquidação da despesa poderão ser realizadas consultas aos sistemas oficiais de verificação de regularidade exigidos pela legislação vigente, inclusive ao CADIN/RS.

13.11. Constatada irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover sua regularização ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

13.12. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a instauração de procedimento visando à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.14. As empresas legalmente dispensadas das retenções tributárias deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente e da indicação do respectivo enquadramento legal no documento fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

13.15. A Administração poderá reter valores devidos à contratada para compensação de prejuízos, multas, glosas ou demais inadimplementos contratuais, até a completa regularização das obrigações assumidas.

13.16. A emissão do Termo de Recebimento Provisório não gera direito automático ao pagamento, que permanecerá condicionado à medição, conferência documental, liquidação da despesa e demais requisitos legais e contratuais.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – retardar injustificadamente a execução dos serviços ou a entrega do objeto;
- V – deixar de iniciar os serviços no prazo de 7 (sete) dias contados da emissão da ordem de serviço, sem justificativa aceita pela Administração;
- VI – interromper injustificadamente os serviços por 3 (três) dias consecutivos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- IX – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

I – advertência;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

14.5. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos, perdas e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

14.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

14.7. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

14.8. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.9. O atraso injustificado na correção de serviços rejeitados pela fiscalização ou na recomposição de danos causados à edificação será considerado descumprimento contratual para fins de aplicação das sanções previstas neste item.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo contratual compreende a execução dos serviços, a realização das correções eventualmente exigidas pela fiscalização, a entrega da documentação técnica aplicável e o recebimento definitivo do objeto.

15.2. O recebimento provisório não encerra as obrigações da contratada, permanecendo sua responsabilidade pela correção de pendências, defeitos, vícios de execução e demais inconformidades identificadas pela fiscalização.

15.3. Tratando-se de contratação com escopo definido, eventual prorrogação observará as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá de justificativa técnica formalmente aprovada pela Administração.

15.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante autorização da autoridade competente, desde que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – permaneça o interesse da Administração na continuidade da contratação;

III – a contratação permaneça economicamente vantajosa para a Administração.

15.5. A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.6. Eventuais paralisações dos serviços somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da fiscalização ou por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

16.1. A responsabilidade pela correta execução dos serviços, pela conformidade técnica do objeto e pelo atendimento às especificações deste Termo de Referência será integralmente da CONTRATADA.

16.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável, mantendo-se a responsabilidade técnica da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

16.3. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) exigidos para a execução do objeto, apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização antes do início dos serviços.

16.4. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços sempre que a natureza da atividade exigir responsabilidade técnica profissional.

16.5. Todos os serviços executados deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação vigente, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros, incluindo isolamento, sinalização e controle das áreas de intervenção.

16.7. A fiscalização da Administração limitar-se-á à verificação do cumprimento do escopo contratado, das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições previstas neste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade técnica à Administração.

16.8. A aprovação, conferência, acompanhamento ou aceite dos serviços pela fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

16.9. A inobservância das disposições deste item poderá ensejar a rejeição dos serviços executados, a exigência de correções, a aplicação de glosas, penalidades contratuais e demais medidas cabíveis.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada no processo administrativo.

A seleção da proposta observará o critério de **menor preço global** para execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, condições de habilitação e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

A empresa deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, que responderá pela execução dos serviços e pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo recuperação, manutenção, reforma ou substituição de coberturas, estruturas de telhado, sistemas de drenagem pluvial ou serviços correlatos em edificações.

18.1 Visita técnica

A visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Centro de Intendência. Ao final da visita será fornecido Atestado de Visita Técnica, assinado pelo representante da Administração e pelo representante da empresa interessada.

A empresa que optar por não realizar a visita deverá apresentar Declaração de Conhecimento do Local, firmada por seu representante legal, declarando possuir pleno conhecimento das condições de acesso, características da edificação, condições de execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR – DLP
CENTRO DE OBRAS**

A apresentação de Atestado de Visita Técnica ou de Declaração de Conhecimento do Local é **obrigatória** para fins de habilitação.

19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, vinculadas à efetiva execução dos serviços e à aprovação da fiscalização:

- I. PRIMEIRA PARCELA: valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor contratado, será liberada após a conclusão e aprovação dos serviços de recuperação da estrutura de madeira, instalação da cobertura termoacústica, execução das cumeeiras, espigões, águas-furtadas, algerozes, calhas e demais elementos de drenagem pluvial previstos neste Termo de Referência.
- II. SEGUNDA PARCELA: valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, será liberada após a conclusão integral dos serviços, correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização, entrega da documentação técnica exigida, emissão da ART ou RRT de execução e recebimento definitivo do objeto.

20. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Reginaldo Luciano Silveira– Cel QOEM

Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar do RS

Porto Alegre, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA GONCALVES DIAS PONZI
Data: 29/08/2026 13:49:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG^a. CIVIL GABRIELA PONZI

Esp. Avaliações, Auditorias e Perícias
Me. Engenharia e Tecnologia dos Materiais
Dra. Engenharia e Tecnologia dos Materiais
CREA/RS 233.404 – ID 5094895
Centro de Obras da Brigada Militar